



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1358

Prefeitura dá início a entrega de kits alimentação nas escolas do município

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, iniciou na manhã desta terça-feira, dia 25 de maio, a entrega dos kits alimentação retroativos ao mês de fevereiro para os alunos da rede municipal de ensino. Ao todo, os 7.177 estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos que estavam matriculados até 28/02/2021 serão beneficiados.

Todos os Kits foram confeccionados seguindo as orientações de nutricionistas e as quantidades de alimento calculadas com base no número de refeições que o aluno teria caso estivesse tendo aula presencial.



A distribuição do kit alimentação vai acontecer entre hoje e amanhã, dias 25 e 26 de maio, na unidade escolar em que o aluno está matriculado e no horário já informado pela diretoria da unidade aos pais e/ou responsáveis.

A Secretaria de Educação pede que os pais respeitem o horário pré-estabelecido para evitar aglomerações. Para fazer a retirada do kit é necessário estar de máscara e apresentar um documento de identificação com

foto. Todo aluno terá direito a um kit alimentação, além do kit pedagógico que também está sendo entregue. Vale lembrar que o Kit Alimentação referente ao mês de maio já foi entregue nos dias 05 e 06/05.

MEGA MUTIRÃO DA SAÚDE NA PRAIA DO SACO!

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Saúde, informa que na próxima sexta-feira, 28 de maio, das 09h às 12h, o bairro Praia do Saco vai receber o Mega Mutirão da Saúde. A ação será realizada no Ciep 294 Cândido Jorge Capixaba, localizado na Av. José Antônio da Costa, s/nº (em frente a orla), e irá atender moradores de todos os distritos de Mangaratiba. Durante a ação, equipes do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) estarão realizando testes rápidos para COVID-19 e atendimentos médicos.

O Mutirão de Saúde tem como objetivo mapear possíveis casos do novo coronavírus no município e auxiliar a Secretaria de Saúde no planejamento das estratégias de combate e prevenção a COVID-19. Vale lembrar que desta vez o Mutirão será realizado em duas etapas. A primeira acontece das 08h às 09h e será direcionada exclusivamente para o atendimento de profissionais de limpeza urbana. A partir das 9h, o atendimento será ampliado aos moradores do município. Para ser atendido no Mutirão é necessário residir em Mangaratiba e apresentar um documento original com foto (RG ou CNH) e o cartão do SUS. O uso de máscara de proteção é obrigatório!

MEGA MUTIRÃO DA Saúde PRAIA DO SACO

Consulta médica e teste rápido para COVID-19

28 DE MAIO | SEXTA | 09H ÀS 12H
CIEP 294 - CÂNDIDO JORGE CAPIXABA
Av. José Antônio da Costa, S/Nº, Praia do Saco - Mangaratiba

ATENÇÃO: PARA SER ATENDIDO PELA EQUIPE MÉDICA É NECESSÁRIO RESIDIR EM MANGARATIBA E APRESENTAR UM DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO (RG OU CNH) E O CARTÃO DO SUS

⚠️ O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Katia Silva Fernandes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Josemar Costa de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.048-A/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º4660/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: HORTENCIO PEREIRA FILHO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária: 01.10.01.04.122.0901.2004.3.3.90.36.00.131 e 01.10.01.04.122.0901.2004.3.3.90.92.00.131
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º020/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º8097/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: EMPRESA KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária: 01.15.01.15452.0504.2050.3.3.90.39.12.132.001.1110 e 01.15.01.15.452.0504.2050.33.90.39.12.131.001.1110
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º041/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º5131/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: EQUILÍBRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta – Do valor global estimado de R\$ 860.991,12 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 11 de janeiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.007/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2018 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: NPCAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação

legal na Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO no Contrato nº007/2018 Inexigibilidade nº001/2018, que tem por escopo: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de sistema via web de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública – “BANCO DE PREÇOS”, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suprimentos.
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.04.122.0052.2001.3.3.90.39.99.100
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º035/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, inc. II, alínea d da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração – Do Valor do Contrato n.º 035/2020, perfazendo o valor global de R\$ 13.730.088,24 (treze milhões, setecentos e trinta mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º025/2021, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: J.M.S. DEPOSITO DE GÁS LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de Empresa oriunda da Ata de Registro de Preços n.º025/2020, para o fornecimento parcelado de 8.821 (oito mil, oitocentos e vinte e um mil) galões de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato (PC), com capacidade de 20 litros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atendimento de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: Dá-se o prazo de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global R\$ 91.738,40 (noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.02.01.01.10.302.0210.2025.33.9

0.30.99 -149

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 24 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º038/2021, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.

CONTRATADO: ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei nº 10.520/2002, bem como na Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente edital.

PRAZO: Dá-se o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global R\$ 1.236.313,73 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.14.01.14.01.15.451.0501.2033.33.90.30.99-137, 01.14.01.14.01.15.451.0501.2033.90.30.99-139 e

01.14.01.14.01.15.451.0501.1006.33.90.30.99-139

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 06 de maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4829/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: JOSE CARLOS LOPES DE SOUZA

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objetivo, a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela locação do imóvel situado na Rua Pará, nº308, Praia do Saco, Mangaratiba, destinado a instalação do CEIM- CYBELE REÁ JANUZZI RUZZI, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$5.327,13 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), referente aos serviços prestados no mês de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal nos artigos 58 a 65, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações, bem como do instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao termo o valor de R\$5.327,13 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.04.122.0901.2.004.33.90.36.99.00.0110

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 07 de maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4832/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: JOSE CARLOS LOPES DE SOUZA

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objetivo, a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela locação do imóvel situado na Rua Pará, nº308, Praia do Saco, Mangaratiba, destinado a instalação do CEIM- CYBELE REÁ JANUZZI RUZZI, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$5.327,13 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), referente aos serviços prestados no mês de abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal nos artigos 58 a 65, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações, bem como do instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao termo o valor de R\$5.327,13 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.04.122.0901.2.004.33.90.36.99.00.0110

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 07 de maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5688/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: JOSE CARLOS LOPES DE SOUZA

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objetivo, a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela locação do imóvel situado na Rua Pará, nº308, Praia do Saco, Mangaratiba, destinado a instalação do CEIM- CYBELE REÁ JANUZZI RUZZI, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$5.327,13 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), referente aos serviços prestados no mês de junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal nos artigos 58 a 65, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações, bem como do instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao termo o valor de R\$5.327,13 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.04.122.0901.2.004.33.90.36.99.00.0110

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 07 de maio de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 14/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA

Nº 001-CT/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 11.735/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 091/2019-SMMA;
CONSIDERANDO o Termo de referência do TCM - n. 091/2019-SMMA (ANEXO I);
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TCM Nº 091/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Notebooks ACER A315-53-55DD i5-7200U, memória RAM de 4GB, capacidade de HD de 1TB, tamanho da tela de 15,6", W10, HOME 64 – NX.H3NAL.008.

Fernanda Garcia Porto
Subsecretária Fernanda Porto
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 15/01/2020

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 002-CT/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 15.231/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n. 106/2019-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TMCM Nº 106/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES A ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	Dezesseis mudas de árvores ao Horto Municipal de espécies nativas da mata Atlântica, com altura mínima a partir de 0,50m.

Fernanda Garcia Porto
Subsecretária de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 20/01/2020

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 003-CT/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 15.978/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 002/2020-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TCM Nº 002/2020-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES A ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
69	Sessenta e nove mudas de árvores ao Horto Municipal de espécies nativas da mata Atlântica, com altura mínima a partir de 0,50m.

Fernanda Garcia Porto
Subsecretária de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 20/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA

Nº 004-CT/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 15.978/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 002/2020-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TCM Nº 002/2020-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES A ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
69	Sessenta e nove mudas de árvores ao Horto Municipal de espécies nativas da mata Atlântica, com altura mínima a partir de 0,50m.

Fernanda Garcia Porto
Subsecretária de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 19/02/2020

EXTRATO DE TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA

Nº 005-CT/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 16.215/2019;	
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 012/2020-SMMA;	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.	
CONSIDERANDO O TCM Nº 012/2020-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES A ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
28	Vinte e oito mudas de árvores ao Horto Municipal de espécies nativas da mata Atlântica, com altura mínima a partir de 0,50m.

Fernanda Garcia Porto
Subsecretária de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 01/07/2020

EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA

Nº 006-CT/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 2.944/2020;	
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 024/2020-SMMA;	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.	
CONSIDERANDO OS TERMOS DE REFERÊNCIA (ANEXOS I, II, III E IV) DO TCM Nº 024/2020-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Contratação de serviço especializado em manutenção de 1(UM) automóvel Siena que atende ao Setor de Licenciamento Ambiental e 1(UM) automóvel tipo PickUp Oroch que atende ao Setor de Fiscalização deste Órgão Público denominado Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba, conforme especificação contida neste Termo de Referência.
05	Cinco Roçadeiras da marca STIHL, modelo FS 220 TrimCut 41-2 fio de corte, com tanque com capacidade para 0.58 litros, 35.2 cilindradas cm³, peso aproximado de 7.7 Kg, potencia 1.7 Kw.
05	Cinco Multifuncionais Tanque de Tinta EcoTank – com WiFi, impressão Preto e Colorido, Copiadora, Scanner, Tanque de tinta recarregável.
04	Quatro rolamentos traseiros de veículo gol 1.0 geração 02.
02	Dois cabos de comando YAMAR 10 pés.
01	Um par de jogo de luz de navegação tipo tubarão.
04	Quatro velas de ignição tipo HB7 marca NGK.
02	Dois automático da bomba de porão.
01	Uma caixa de desengripante tipo WD ou similar.
01	Um extintor de incêndio pó químico pequeno.
01	Um para-brisa de acrílico modelo soberano.
15	Quinze metros de mangueira de uma polegada.
04	Quatro metros de mangueiras para combustível.
01	Uma ancora de 5 kg.
50	Cinquenta metros de cabo 10mm ou 12mm

Fernanda Garcia Porto
Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente
Portaria: 574/2020



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 21/07/2020

EXTRATO DE TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA

Nº 007-CT/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 14.896/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n. 040/2020-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO TMCM Nº 040/2020-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
11	Onze Coletes de identificação em Brim leve com zíper, bolsos frontais, identificação personalizada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Mangaratiba.

Fernanda Garcia Porto
Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente
Portaria: 574/2020



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021.

PROCESSO 10889/2020.

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, será adiado por "SINE DIE".

Mangaratiba, 25 de MAIO de 2021.


Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados nas unidades de saúde pertencente ao município de Mangaratiba, com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) – 25/05/2021, às 11:00 (onze horas e zero) localizada no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba, Pregoeira Elen Garcia Machado e sua Equipe de Apoio, composta por: Alexandre Alcântara Pinto – Pregoeiro Substituto e Felipe de Castilho Barbosa – Membro, designados conforme Portaria Nº 0635 de 18 de janeiro de 2021 e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe.

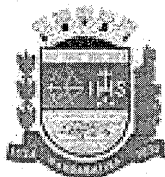
Esta Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio decidiu por suspender esta licitação por "SINE DIE".

O mesmo justifica-se, afim de que a Secretaria Municipal de Saúde elabore um novo Termo de Referência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do certame licitatório.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se.

Mangaratiba, 25 de maio de 2021.

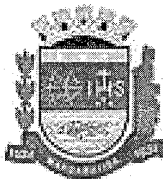

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021



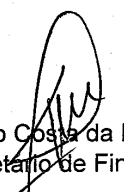
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRESENTE EXERCÍCIO, realizada no dia **26 de fevereiro de 2021**, às **09 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos Senhores Marcello Costa da Rosa (Subsecretário de Finanças), Bruno da Costa Batista (Servidor da Controladoria-Geral do Município), Rogério Castro Costa (Contador da Prefeitura de Mangaratiba), Alexandre Sena dos Santos (Servidor da Secretaria de Educação), Thiago Crisóstomo (Servidor da Secretaria de Educação), Andrea Silva da Conceição (Servidora da Secretaria de Educação) e o Subsecretário de Desenvolvimento Econômico do Município Rodrigo Santos Bondim. Esta audiência foi realizada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as determinações das Leis: Lei Federal nº13.979/2020, Lei Estadual nº46.970/2020, Lei Municipal nº4.205/2020 e o Ato nº07/2021 da Câmara Municipal de Mangaratiba. Esta audiência foi transmitida ao vivo, através do canal do Youtube da Câmara Municipal de Mangaratiba, e por aplicativo de videoconferência oferecido pela Prefeitura, para interação da população. Todas e quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o relatório financeiro apresentado, poderão ser feitos pelo e-mail financas@mangaratiba.rj.gov.br. Dando início a **1ª Audiência Pública** para cumprir as determinações da Lei Complementar Federal nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sr. Subsecretário de Finanças, iniciou os trabalhos da Audiência Pública, em nome do Exmo. Sr. Prefeito **ALAN CAMPOS DA COSTA** - Prefeito do Município de Mangaratiba, fazendo a leitura do **“Relatório Resumido do 3º Quadrimestre do exercício de 2020”**, em cumprimento as determinações da Lei nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Analisando o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, onde a Receita Orçada prevista para 2020 foi de **R\$331.094.097,37** e a Receita Arrecadada no período foi de **R\$282.987.360,16**. As Principais Receitas do exercício no período foram: IPTU **R\$20.626.109,14**; ITBI **R\$6.546.717,92**; ISS **R\$18.688.829,79**; TX. LIMPEZA PÚBLICA **R\$3.583.901,06**; FPM **R\$20.229.500,85**; IPI **R\$2.197.448,22**; ROYALTIES **R\$52.183.736,01**; PNAE **R\$873.403,40**; SALÁRIO EDUCAÇÃO **R\$4.238.743,84**; ICMS **R\$75.334.930,19**; IPVA **R\$3.119.031,99**; FUNDEB **R\$29.706.890,06**; DÍVIDA ATIVA **R\$551.317,25**; MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA **R\$257.855,29** - que totalizaram **R\$238.138.415,01**. A Despesa Orçamentária prevista para o exercício de 2020 foi de **R\$331.094.097,37**. As Transferências importaram: CÂMARA **R\$13.396.963,46**; FUNDO MUN. DE SAÚDE (Recurso do Tesouro) **R\$29.702.145,41**; FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO **R\$1.345.833,35**. A RECEITA DO FUNDEB é de **R\$29.706.890,06** - a DESPESA COM EDUCAÇÃO - SALÁRIO PROFESSORES (60%) **R\$20.677.615,20**; SALÁRIO PESSOAL APOIO (40%) **R\$6.025.140,74**; MATERIAL CONSUMO **R\$ 0,00**; MATERIAL PERMANENTE **R\$ 0,00** e RESTOS A PAGAR **R\$355.358,20**, totalizando **R\$27.058.114,14**. O SALDO DO FUNDEB EM 31/12/2019 foi de **R\$974.564,43** e no 3º Quadrimestre de 2020 foi de **R\$3.623.340,35**. A Despesa com Pessoal (Executivo) Art. 55, Inciso I, Anexo I - foi de **76,83%**. As Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Lei nº9394/96, Art. 72 - Anexo 8 foi de **35,86%**. As Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde foi de **22,2%**. Logo após, o Sr. Subsecretário comunicou que outras

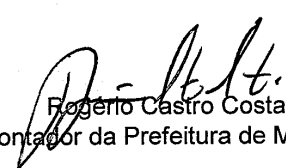
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO*****Câmara Municipal de Mangaratiba***

informações sobre receita e despesa do **3º Quadrimestre do exercício de 2020**, encontram-se a disposição na Secretaria Municipal de Finanças e nos Balancetes encaminhados à Câmara Municipal de Mangaratiba. Não havendo mais nada a dizer, o Sr. Subsecretário aguardou por participante que quisesse se manifestar remotamente. Não havendo nenhuma manifestação, fez seus agradecimentos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, pela cessão do Plenário e deu por encerrada a audiência. Mangaratiba, 26 de fevereiro de 2021.



Marcello Costa da Rosa
Subsecretário de Finanças

Marcello Costa da Rosa
Subsecretário de Finanças



Rogério Castro Costa
Contador da Prefeitura de Mangaratiba

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO*****Câmara Municipal de Mangaratiba***

Lista de presença da 1ª Audiência Pública do ano de 2021, para cumprir as determinações da Lei Complementar Federal n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizada no dia 26/02/2021, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba.

1. BRUNO DA COSTA BATISTA
2. Alexandre Gomes da Silva
3. Thiago Cristóvão
4. Roberto Santos Bonini
5. Rogério Castro Costa
6. Andréia Silva da Conceição
7. MARCELO FERRA SEC. FIN
8. Hugo Costa de S.
9. Caio Cesar Vettorazzi Vieira
10. Samuel Alves Pereira Junior
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.469, 06 DE MAIO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327/2020 - Lei Orçamentaria Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.857.126,55 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
97	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.93.00	144	R\$	
103	01.09.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.00	144	R\$	R\$ 900,00
109	01.09.01.12.361.0251.2058	3.3.90.30.00	137	R\$	R\$ 2.000,00
579	01.09.01.12.361.0251.2058	3.3.90.30.00	144	R\$ 130.439,33	
110	01.09.01.12.361.0251.2058	3.3.90.30.00	144	R\$ 26.412,02	
125	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.30.00	119	R\$	R\$ 7.513,02
130	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.36.00	119	R\$	R\$ 486.525,32
132	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.39.00	119	R\$	R\$ 360.000,00
141	01.09.01.12.361.0403.2064	4.4.90.52.00	119	R\$	R\$ 512.000,00
135	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.39.00	137	R\$	R\$ 270.000,00
607	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.39.00	139	R\$	R\$ 351.182,83
127	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.30.00	144	R\$	R\$ 42.000,00
145	01.09.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.00	118	R\$	R\$ 9.000,00
166	01.09.01.12.361.0404.1008	4.4.90.51.00	119	R\$ 1.792.525,32	R\$
191	01.09.01.12.365.0401.2057	4.4.90.52.00	119	R\$	R\$ 100.000,00
184	01.09.01.12.365.0401.2057	3.3.90.30.00	144	R\$	R\$ 90.000,00
201	01.09.01.12.365.0401.2061	4.4.90.52.00	119	R\$	R\$ 7.000,00
602	01.10.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	139	R\$	R\$ 144.000,00
304	01.13.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	100	R\$ 42.000,00	R\$
372	01.14.01.15.451.0501.2033	3.3.90.30.00	137	R\$ 1.000,00	R\$
376	01.14.01.15.451.0501.2033	3.3.90.39.00	137	R\$ 197.448,58	R\$
373	01.14.01.15.451.0501.2033	3.3.90.30.00	139	R\$	R\$ 88.846,41
601	01.14.01.15.452.0507.2032	3.3.90.39.00	137	R\$ 446.556,80	R\$
388	01.14.01.15.452.0507.2032	3.3.90.39.00	139	R\$	R\$ 108.602,17
528	01.21.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	137	R\$	R\$ 446.556,80
539	01.22.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	100	R\$ 220.744,50	R\$
TOTAL				R\$ 2.857.126,55	R\$ 2.857.126,55

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327 de 30 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de maio de 2021.
ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.476, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos dispostos na Lei n.º 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação, conforme o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Mangaratiba com os direitos constitucionais à vida e a saúde e, previstos nos artigos 5.º, *caput*, 6.º *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão a infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 268 e 330;

CONSIDERANDO que entre a colisão entre o direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos a vida e a saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos a vida e a saúde, em prestígio ao milenar aforismo *salus populi suprema lex* – “saúde pública é a lei suprema”;

CONSIDERANDO o Artigo 23, II assim como Art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.267, de 25 de julho de 2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL – Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO a 2.ª onda de contaminação da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1.º Ficam editadas novas regras com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2.º Fica estabelecido o expediente de trabalho nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta, que funcionam na Sede da Prefeitura, o atendimento ao público será das **08h às 12h** e das **12h às 16h** somente expediente interno.

§ 1.º Ficam mantidas as regras e orientações contidas no Decreto N.º 4.448, de 10 de março de 2021, referente aos servidores públicos e o funcionamento das repartições públicas.

§ 2.º Os Servidores já imunizados com a segunda dose da vacina contra o COVID 19, deverão retornar ao serviço.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Art. 3.º Fica autorizado a realização de Eventos públicos e/ou estabelecimentos comerciais privados e de concessão, respeitando-se o limite de 50% de ocupação.

§ 1.º Para a realização de qualquer evento deverão ser observados todas as medidas e protocolos de segurança descritos em decretos anteriores.

§ 2.º Os eventos privados realizados em locais públicos, assim como os realizados em locais privados como clubes, associações, casas noturnas, salões de festas e congêneres para a mesma finalidade, com venda de ingresso ao público em geral ou com entrada condicionado a consumação, ficam permitidas sua realização APENAS mediante autorização da prefeitura, nos termos do Decreto nº 4.087 de 11 de setembro de 2019.

Art. 4.º É obrigatório o uso de máscaras, nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, nas repartições públicas, nos locais de trabalho, na prática de atividades esportivas em espaços públicos, em ônibus, vans, táxis, veículos de transporte por aplicativo e carros particulares.

Art. 5.º Bares, restaurantes, lojas de conveniência, lanchonetes, carrocinhas de lanches, ambulantes e estabelecimentos congêneres, incluindo os que funcionam em Marinas e/ou Clubes, poderão funcionar de 6h às 02h, com ocupação máxima de 50%, as mesas precisam estar à uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre si, em todas as direções, sendo possível, para quem atende com mesas externas. Para entendimento geral, fica definido que o termo mesa, se refere a mesa com no máximo 04 (quatro) cadeiras, fica permitida música ao vivo, voz e instrumental, vetado pista de dança.

Parágrafo único. Para os quiosques, que são alocados em calçadões, fica autorizado a colocação de mesas no espaço máximo de 10 metros para direita e 10 metros para a esquerda, com uso de no máximo de 50% da quantidade de mesas.

Art. 6.º Os demais ramos de atividades comerciais e de prestação serviço, deverão impedir aglomerações no interior de suas lojas, salas ou estabelecimentos, permitindo a entrada de apenas de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de sua lotação, distância entre as pessoas nas filas de 1,5m (um metro e meio) e poderão funcionar das 06h às 00h.

Parágrafo único. Na entrada de clientes no interior da loja, deverá ser oferecido Álcool 70% assim como ter um funcionário para controlar a entrada na loja para evitar aglomerações no seu interior limitando a 50% da capacidade da loja.

Art. 7.º Com relação às academias deverá ser observado o distanciamento 1,5m (um metro e meio) entre alunos, uso obrigatório de máscara, na troca de aparelhos esse deverá ser higienizado antes que outro aluno utilize, e poderão funcionar das 06h às 23h, com atendimento de com horário marcado com ocupação máxima de 50% da capacidade de alunos no interior da academia.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Art. 8.º Os hotéis, Pousadas e *Resort* poderão trabalhar com sua capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua lotação.

Art. 9.º Fica autorizado o Turismo Náutico, o transporte náutico de passageiros e de cargas, sendo permitido apenas o embarque de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros da embarcação, sendo obrigatório o uso de máscaras, tal limite de passageiros estende-se também as marinas particulares, devendo o Comodoro criar meios para esse controle.

Parágrafo único. O Entretenimento Náutico coletivos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) e os individuais liberado, devendo se evitar aglomeração nas praias.

Art. 10 A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados no artigo 267 – Crime de Epidemia para quem está infectado, com pena de 10 a 15 anos de reclusão, artigo 268 – infração de medida sanitária preventiva com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa – e/ou artigo 330 — crime de desobediência, Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa — previstos do Código Penal, quando couber, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas cabíveis:

§ 1.º As sanções administrativas se definem:

I – Primeiro Descumprimento da Norma: ADVERTÊNCIA e MULTA 100 UFRs para Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Natural e autônomo e permissionários de transportes públicos;

II – Primeira Reincidência ao Descumprimento da Norma: FECHAMENTO DO ESTABLECIMENTO POR DOIS DIAS e MULTA 500 UFRs, para pessoa jurídica e multa de igual valor para pessoa natural e vedação de circulação por DOIS DIAS para autônomo e permissionários de transportes públicos;

III – Segunda Reincidência: SUSPENSÃO DO ALVARÁ POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS e MULTA de 1.000 UFRs, para pessoa jurídica, e multa de igual valor para pessoa natural e vedação de circulação por TRINTA DIAS para autônomo e permissionários de transportes públicos;

§ 2.º Compete a Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Ordem Pública, de qualquer servidor de carreira nestas Secretarias lotados, a responsabilidade pela execução da presente norma, seja fiscalizando quanto notificando.

§ 3.º As demais secretarias apresentarão servidores conforme a demanda para apoio as secretarias mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4.º Para aplicação, será utilizado o talão infracionário estabelecido pelo Decreto n.º 4.388, de 02 de dezembro de 2020, público no D.O.M. de 03 de dezembro de 2020 - Ano XVI - Nº 1251.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 11 A prática de atividades físicas individuais em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, fica liberada desde a data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A prática de esporte coletivos deverá seguir as orientações do Decreto N.º 4.464 de 20 de abril de 2021.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas previstas no presente terão sua validade até 06 de junho de 2021, revogando durante a sua vigência as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de maio de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4475 DE 20 DE MAIO DE 2021.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

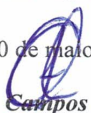
Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar, alterando o orçamento vigente no valor de R\$ 5.280.419,98 (cinco milhões duzentos e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL MANGARATIBA, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
43	01.05.01.04.122.0052.2015	3.1.90.11.00	100	R\$ 5.280.419,98	
7	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.14.00	100		R\$ 1.420,00
10	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.31.00	100		R\$ 10.000,00
12	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.33.00	100		R\$ 10.000,00
13	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.36.00	100		R\$ 10.000,00
14	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.899,98
20	01.02.01.04.122.0052.2008	3.3.90.39.00	100		R\$ 10.000,00
361	01.14.01.15.451.0501.1006	3.3.90.30.00	100		R\$ 80.000,00
363	01.14.01.15.451.0501.1006	3.3.90.36.00	100		R\$ 8.100,00
364	01.14.01.15.451.0501.1006	3.3.90.39.00	100		R\$ 3.000.000,00
368	01.14.01.15.451.0501.1006	3.3.90.92.00	100		R\$ 1.000.000,00
384	01.14.01.15.452.0507.2032	3.3.90.30.00	100		R\$ 90.000,00
386	01.14.01.15.452.0507.2032	3.3.90.36.00	100		R\$ 18.000,00
387	01.14.01.15.452.0507.2032	3.3.90.39.00	100		R\$ 27.000,00
390	01.14.01.15.452.0507.2032	4.4.90.51.00	100		R\$ 950.000,00
392	01.14.01.15.452.0507.2032	4.4.90.52.00	100		R\$ 45.000,00
TOTAL				R\$ 5.280.419,98	R\$ 5.280.419,98

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de maio de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4477 DE 24 DE MAIO DE 2021.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar, alterando o orçamento vigente no valor de R\$ 2.717.798,29 (dois milhões setecentos e dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL MANGARATIBA, decorrente da anulação de dotação orçamentaria, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
144	01.09.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.00	101	R\$ 2.717.798,29	
88	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	101		R\$ 5.000,00
89	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.00	101		R\$ 40.000,00
91	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.32.00	101		R\$ 15.171,13
92	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.36.00	101		R\$ 8.100,00
93	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	101		R\$ 1.013.500,00
95	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.92.00	101		R\$ 1.000,00
98	01.09.01.04.122.0052.2001	4.4.90.52.00	101		R\$ 13.500,00
100	01.09.01.04.122.0052.2001	4.4.90.92.00	101		R\$ 3.627,16
101	01.09.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.00	101		R\$ 100.000,00
105	01.09.01.04.122.0901.2004	3.3.90.39.00	101		R\$ 4.500,00
131	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.39.00	101		R\$ 1.130.000,00
571	01.09.01.12.361.0403.1009	3.3.90.30.00	101		R\$ 30.000,00
572	01.09.01.12.361.0403.1009	3.3.90.39.00	101		R\$ 9.000,00
573	01.09.01.12.361.0403.1009	4.4.90.51.00	101		R\$ 300.000,00
574	01.09.01.12.361.0403.1009	4.4.90.52.00	101		R\$ 45.000,00
TOTAL				R\$ 2.717.798,29	R\$ 2.717.798,29

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

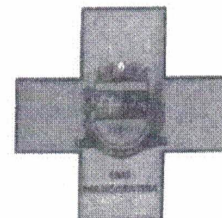
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 24 de maio de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 008/2021

**Retifica a Resolução 004/21
que nomeia a Comissão de
Justificativa de Faltas.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Resolve:

Ficam eleitos, na forma do Art. 29 do Regimento Interno do CMS de Mangaratiba, os conselheiros:

- **Gabriel Gonçalves dos Anjos** – do segmento do governamental;
- **Antônio Augusto Faria Souto** – do segmento usuários;
- **José Carlos Tavares** – do segmento usuários;
- **Ana Maria Ferreira** – do segmento profissionais de saúde.

Para compor a Comissão de Justificativa de Faltas cujas atribuição e competências costam no Regimento Interno do CMS de Mangaratiba.

Mangaratiba, 20 de Maio de 2021

Sandra Castelo Branco
Presidente do CMS de Mangaratiba

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.342, DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei n.º 574 de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º, § 1.º, Inciso II e incluído o Inciso V, § 3.º, § 4.º, Inciso IV e Art. 5.º, da Lei n.º 574 de 22 de junho de 2007, sobre a composição do Conselho do FUNDEB, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2.º O conselho é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 01 (um) representante das escolas do campo;

XI - 01 (um) representante das escolas quilombolas;

§ 1.º -

II – pelas Unidades Escolares através do processo eletivo organizado para a escolha dos membros, pelos respectivos pares, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI, X e XI do caput deste artigo;

V – em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso no caso do inciso IX do caput deste artigo.

§ 2.º -

§ 3.º - Indicados os conselheiros, na forma do § 1.º, incisos I, II, III, IV, X e XI deste artigo, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do conselho previstos no art. 2.º.

§ 4.º -

I -

II -

III -

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a)

b)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º

Art. 4.º

I -

II -

Art. 5.º O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

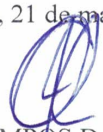
Art. 2.º Deverá ser instituído novo conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de 25 de dezembro de 2020, conforme determina o Art. 42 da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1.º Até que seja constituído o novo conselho, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao conselho existente exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2.º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 21 de maio de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal